

DECRETO Nº 21.361, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui o inc. V no § 3º do art. 5º e o art. 17-A no Decreto nº 19.612 de 26 de dezembro de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e o inc. V no art. 4º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, que estabelece a estrutura organizacional da PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. V no § 3º do art. 5º, do Decreto nº 19.612, de 2016, conforme segue:

“Art. 5º.....

.....

§ 3º

.....

V – pela Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ).” (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 17-A no Decreto 19.612, de 26 de dezembro de 2016, conforme segue:

“Art. 17-A. À Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ), UT de direção, subordinada à PGA-AF, compete:

I – analisar cálculos em processos judiciais e administrativos;

II – elaborar cálculos para instruir contestações e execuções em processos judiciais e administrativos;

III – atuar como assistente técnico do Município em perícias judiciais;

IV – pesquisar, organizar e manter materiais doutrinários, jurisprudenciais e estatísticos necessários à execução de suas atividades;

V – proceder a diligências ao foro na impossibilidade de retirada do processo judicial, bem como contatar com o contador judiciário para esclarecimentos necessários;

VI – elaborar tabelas mensais de índices econômico-financeiros; e

VII – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.”

Art. 3º Fica incluído o inc. V no art. 4º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 4º

.....

V – Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ).” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de fevereiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município